



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI**



PORTRARIA N° 79, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Progressão Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Apuí, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 469, de 23 de maio de 2022 e suas posteriores alterações, a qual “Dispõe sobre o novo do Pl

ano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e da outras providencias”;

CONSIDERANDO o Relatório Final 001/2025, emitido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, instituída pela Portaria N° 46, de 02 de junho de 2025, que avaliou o cumprimento dos requisitos legais pelo servidor para a concessão da progressão funcional por Merecimento;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, quanto à legalidade do presente Ato Administrativo;

CONSIDERANDO o atendimento de todos os requisitos previstos na legislação vigente;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO da Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme teor do Relatório Final 001/2025.

Art. 2º. CONCEDER a Progressão Funcional ao Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, passando a ter sua progressão com elevação da CLASSE III, NIVEL 09, PADRÃO A, para CLASSE III, NIVEL 09, PADRÃO B.

Art. 3º. A Progressão Funcional produzirá efeito financeiro a partir da data de 01/01/2026, conforme critério da Lei Municipal N° 469, de 23 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR – JUVENAL BELO DA HORA

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado no hall da entrada da Câmara Municipal de Apui/AM, em data supra.